



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241126PE00016

LICITAÇÃO Nº. 00016/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO.

**Data de abertura da sessão pública: 16/12/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 16/12/2024. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição parcelada de material hidráulico destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, inclusive o FMS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

2.3.0. Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0. prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0. fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0. prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO - 02.001.04.122.2000.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015.08.243.2000.3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

#### **6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

#### **6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitane.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

### **20.1.Competências:**

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

### **21.1.Competências:**

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **25.1.Obrigações do Contratante:**

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### 25.2. Obrigações do Contratado:

- 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### 26.0. DO PAGAMENTO

26.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## **29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

Junco do Seridó - PB, 28 de Novembro de 2024.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição parcelada de material hidráulico destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, inclusive o FMS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 1 - CONEXÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32 MM	UND	40
2	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20 MM	UND	50
3	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25 MM	UND	50
4	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40 MM	UND	20
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50 MM	UND	10
6	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60 MM	UND	8
7	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND	30
8	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UND	30
9	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UND	30
10	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UND	40
11	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND	15
12	ADAPTADOR FLANGE 60 MM	UND	10
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25MM X 20MM	UND	30
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32MM X 25MM	UND	30
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40MM X 32MM	UND	30
16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50MM X 40MM	UND	30
17	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MM X 50MM	UND	30
18	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2'' X 1.1/4''	UND	25
19	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 1''	UND	40
20	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 3/4''	UND	35
21	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	60
22	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UND	70
23	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM	UND	35
24	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	40
25	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 MM	UND	35
26	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	30
27	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	30
28	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UND	30
29	BUCHA LONNGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UND	30
30	CAP C/ROSCA 20 MM	UND	30
31	CAP C/ROSCA 25 MM	UND	30
32	CAP C/ROSCA 32 MM	UND	10
33	CAP C/ROSCA 40 MM	UND	10
34	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	30
35	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	30
36	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
37	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10
38	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
39	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	10

40	CURVA 45° 20 MM P/ÁGUA	UND	60
41	CURVA 45° 25 MM P/ÁGUA	UND	60
42	CURVA 45° 32 MM P/ÁGUA	UND	70
43	CURVA 45° 40 MM P/ÁGUA	UND	15
44	CURVA 45° 50 MM P/ÁGUA	UND	10
45	CURVA 45° 60 MM P/ÁGUA	UND	10
46	CURVA 90° 20 MM P/ÁGUA	UND	120
47	CURVA 90° 25 MM P/ÁGUA	UND	120
48	CURVA 90° 32 MM P/ÁGUA	UND	80
49	CURVA 90° 40 MM P/ÁGUA	UND	50
50	CURVA 90° 50 MM P/ÁGUA	UND	30
51	CURVA 90° 60 MM P/ÁGUA	UND	20
52	CURVA LONGA 20 MM SOLDÁVEL	UND	60
53	CURVA LONGA 25 MM SOLDÁVEL	UND	60
54	CURVA LONGA 32 MM SOLDÁVEL	UND	70
55	CURVA LONGA 40 MM SOLDÁVEL	UND	15
56	CURVA LONGA 50 MM SOLDÁVEL	UND	10
57	CURVA LONGA 60 MM SOLDÁVEL	UND	20
58	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	150
59	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	20
60	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 200 MM	UND	5
61	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 100 MM	UND	150
62	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 150 MM	UND	20
63	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 200 MM	UND	5
64	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 40 MM	UND	25
65	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 50 MM	UND	60
66	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 75 MM	UND	25
67	CURVA P/ESGOTO 45° 40 MM	UND	60
68	CURVA P/ESGOTO 45° 100 MM	UND	80
69	CURVA P/ESGOTO 45° 150 MM	UND	5
70	CURVA P/ESGOTO 45° 200 MM	UND	5
71	CURVA P/ESGOTO 45° 50 MM	UND	40
72	CURVA P/ESGOTO 45° 75 MM	UND	10
73	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	150
74	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	10
75	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 32 MM	UND	10
76	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 40 MM	UND	10
77	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 50 MM	UND	5
78	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 60 MM	UND	5
79	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/40 MM	UND	15
80	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM	UND	25
81	JOELHO 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	100
82	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2''	UND	10
83	JOELHO GALVANIZADO 1.1/4''	UND	50
84	JOELHO GALVANIZADO 1''	UND	50
85	JOELHO GALVANIZADO 2''	UND	50
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	150
87	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	150
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	100
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	60
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	30
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
92	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 20 MM	UND	100
93	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 25 MM	UND	100
94	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 32 MM	UND	30
95	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 40 MM	UND	20
96	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 50 MM	UND	10
97	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 60 MM	UND	5
98	LUVA DE CORRER 20 MM	UND	100
99	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	100
100	LUVA DE CORRER 32 MM	UND	100
101	LUVA DE CORRER 40 MM	UND	60
102	LUVA DE CORRER 50 MM	UND	50
103	LUVA DE CORRER 60 MM	UND	30
104	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 100 MM	UND	100
105	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 40 MM	UND	15
106	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 50 MM	UND	20
107	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 75 MM	UND	5
108	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UND	60
109	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	60
110	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM	UND	20
111	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UND	20
112	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	15
113	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 MM	UND	20
114	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	20
115	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	20
116	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UND	15

117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM X 20MM	UND	40
118	LUVA LR SOLDÁVE 20 MM	UND	70
119	LUVA LR SOLDÁVE 25 MM	UND	70
120	LUVA LR SOLDÁVE 32 MM	UND	40
121	LUVA LR SOLDÁVE 40 MM	UND	20
122	LUVA LR SOLDÁVE 50 MM	UND	10
123	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
124	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 20 MM	UND	20
125	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 25 MM	UND	40
126	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 32 MM	UND	50
127	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 40 MM	UND	20
128	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 50 MM	UND	20
129	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 60 MM	UND	10
130	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
131	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
132	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	70
133	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	20
134	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
135	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	5
136	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2''	UND	20
137	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	25
138	NIPLE GALVANIZADO 1''	UND	25
139	NIPLE GALVANIZADO 2''	UND	25
140	NIPLE GALVANIZADO 3/4''	UND	10
141	TEE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	5
142	TEE GALVANIZADO 1''	UND	5
143	TEE GALVANIZADO 2''	UND	5
144	TEE GALVANIZADO 3/4''	UND	2
145	TEE P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM	UND	20
146	TEE P/ESGOTO 40 MM	UND	50
147	TEE P/ESGOTO 50 MM	UND	60
148	TEE P/ESGOTO 75 MM	UND	10
149	TEE P/ESGOTO 100 MM	UND	100
150	TEE P/ESGOTO 150 MM	UND	10
151	TEE PVC C/ROSCA 20 MM	UND	60
152	TEE PVC C/ROSCA 25 MM	UND	80
153	TEE PVC C/ROSCA 32 MM	UND	30
154	TEE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
155	TEE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
156	TEE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	60
157	TEE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	60
158	TEE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	40
159	TEE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
160	UNIÃO ROSCÁVEL 20 MM	UND	20
161	UNIÃO ROSCÁVEL 25 MM	UND	20
162	UNIÃO ROSCÁVEL 32 MM	UND	20
163	UNIÃO ROSCÁVEL 40 MM	UND	20
164	UNIÃO ROSCÁVEL 50 MM	UND	10
165	UNIÃO ROSCÁVEL 60 MM	UND	10
166	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4''	UND	20
167	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2''	UND	15
168	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1''	UND	20
169	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4''	UND	20
170	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 20 MM	UND	20
171	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 25 MM	UND	20
172	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 32 MM	UND	15
173	VÁLVULA DE METAL P/DESCARGA 1.1/4	UND	30
174	VÁLVULA DE METAL P/PIA SAIDA 40 MM	UND	25
175	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 40 MM	UND	10
176	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 50 MM	UND	6
177	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORINZONTAL PVC 100 MM	UND	20
178	Y P/ESGOTO 100 MM	UND	10
179	Y P/ESGOTO 150 MM	UND	5
180	Y P/ESGOTO 40 MM	UND	10
181	Y P/ESGOTO 50 MM	UND	15
182	Y P/ESGOTO 75 MM	UND	5
183	Y P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	5

2 - LOTE 2 - TUBOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	100
2	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	30
3	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 200 MM	UND	10
4	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 20 MM	UND	80
5	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 25 MM	UND	80
6	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 32 MM	UND	50
7	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 40 MM	UND	30

8	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 50 MM	UND	20
9	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 60 MM	UND	10
10	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/2''	UND	10
11	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/4''	UND	30
12	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1''	UND	30
13	TUBO PVC P/ESGOTO 100 MM	UND	300
14	TUBO PVC P/ESGOTO 150 MM	UND	10
15	TUBO PVC P/ESGOTO 200 MM	UND	10
16	TUBO PVC P/ESGOTO 300 MM	UND	10
17	TUBO PVC P/ESGOTO 40 MM	UND	20
18	TUBO PVC P/ESGOTO 50 MM	UND	25
19	TUBO PVC P/ESGOTO 75 MM	UND	10

3 - LOTE 3 - ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PVC 1 LITRO	UND	10
2	ADESIVO PVC 175 G	UND	30
3	ADESIVO PVC 75 G	UND	60
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBO DE ESGOTO	UND	70
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA	UND	40
6	CAIXA DE DESCARGA PVC EXTERNA	UND	30
7	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO COM REGISTRO	UND	10
8	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO SEM REGISTRO	UND	10
9	DUCHA HIGIÊNICA	UND	30
10	ENGATE FLEXÍVEL PVC 100 CM	UND	30
11	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	UND	50
12	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	UND	40
13	ESPUDE P/VASO SANITARIO	UND	40
14	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT	UND	70
15	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM	UND	20
16	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM REDONDA	UND	20
17	GRELHA P/RALO PVC 20 MM X 20 MM	UND	20
18	MANGUEIRA DE JARDIM C/20 METROS	UND	6
19	MANGUEIRA P/GÁS CONVENCIONAL	Metro	50
20	MANGUEIRA TIPO INDUSTRIAL P/GÁS	UND	20
21	PARAFUSO LATÃO DE 10 MM	UND	30
22	PARAFUSO LATÃO DE 12 MM	UND	30
23	RALO SIFONADO QUADRADO 100X50 MM	UND	30
24	RALO SIFONADO QUADRADO 10CMX10CM SAIDA P/40 MM	UND	10
25	RALO SIFONADO QUADRADO 15CMX15CM SAIDA P/50 MM	UND	30
26	RALO SIFONADO QUADRADO 20CMX20CM SAIDA P/50 MM	UND	30
27	REPARO COMPLETO P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30
28	SELIM C/TRAVA ESGOTO DN150 X DN100 90 PAREDE LISA	UND	20
29	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	60
30	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	20
31	SIFÃO UNIVERSAL	UND	80
32	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/2''	UND	3
33	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/4''	UND	3
34	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1''	UND	3
35	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 3/4''	UND	3

4 - LOTE 4 - CAIXA D'ÁGUA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3.000 LITROS	UND	8
2	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS	UND	10
3	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS	UND	15
4	CAIXA D'ÁGUA TANQUE POLIETILENO AZUL 10.000 LITROS	UND	8
5	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.000 LITROS	UND	10
6	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS	UND	10
7	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UND	5
8	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	UND	5
9	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	UND	3
10	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	UND	5
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UND	10

5 - LOTE 5 - REGISTROS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	UND	15
2	REGISTRO DE ESFERA METAL 25 MM	UND	20
3	REGISTRO DE ESFERA METAL 32 MM	UND	10
4	REGISTRO DE ESFERA METAL 40 MM	UND	5
5	REGISTRO DE ESFERA METAL 50 MM	UND	5
6	REGISTRO DE ESFERA METAL 60 MM	UND	5
7	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UND	40
8	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UND	80
9	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
10	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UND	15

11	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UND	25
12	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	UND	15
13	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 20 MM	UND	20
14	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 25 MM	UND	30
15	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 32 MM	UND	5
16	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND	15
17	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND	30
18	REGISTRO GAVETA 32 MM	UND	15
19	REGISTRO GAVETA 40 MM	UND	5
20	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND	5
21	REGISTRO GAVETA 60 MM	UND	5

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 2 (dois) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Os produtos devem ser entregues em até 48 horas, sem custos para a administração municipal, depois da formalização do pedido pela Prefeitura.

---

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - CONEXÃO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32 MM		UND	40			
2	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20 MM		UND	50			
3	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25 MM		UND	50			
4	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40 MM		UND	20			
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50 MM		UND	10			
6	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60 MM		UND	8			
7	ADAPTADOR FLANGE 20 MM		UND	30			
8	ADAPTADOR FLANGE 25 MM		UND	30			
9	ADAPTADOR FLANGE 32 MM		UND	30			
10	ADAPTADOR FLANGE 40 MM		UND	40			
11	ADAPTADOR FLANGE 50 MM		UND	15			
12	ADAPTADOR FLANGE 60 MM		UND	10			
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25MM X 20MM		UND	30			
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32MM X 25MM		UND	30			
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40MM X 32MM		UND	30			
16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50MM X 40MM		UND	30			
17	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MM X 50MM		UND	30			
18	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2'' X 1.1/4''		UND	25			
19	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 1''		UND	40			
20	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 3/4''		UND	35			
21	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM		UND	60			
22	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM		UND	70			
23	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM		UND	35			
24	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM		UND	40			
25	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM		UND	35			
26	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM		UND	30			
27	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM		UND	30			
28	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM		UND	30			
29	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM		UND	30			
30	CAP C/ROSCA 20 MM		UND	30			



31	CAP C/ROSCA 25 MM		UND	30		
32	CAP C/ROSCA 32 MM		UND	10		
33	CAP C/ROSCA 40 MM		UND	10		
34	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM		UND	30		
35	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM		UND	30		
36	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM		UND	25		
37	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM		UND	10		
38	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM		UND	10		
39	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM		UND	10		
40	CURVA 45° 20 MM P/ÁGUA		UND	60		
41	CURVA 45° 25 MM P/ÁGUA		UND	60		
42	CURVA 45° 32 MM P/ÁGUA		UND	70		
43	CURVA 45° 40 MM P/ÁGUA		UND	15		
44	CURVA 45° 50 MM P/ÁGUA		UND	10		
45	CURVA 45° 60 MM P/ÁGUA		UND	10		
46	CURVA 90° 20 MM P/ÁGUA		UND	120		
47	CURVA 90° 25 MM P/ÁGUA		UND	120		
48	CURVA 90° 32 MM P/ÁGUA		UND	80		
49	CURVA 90° 40 MM P/ÁGUA		UND	50		
50	CURVA 90° 50 MM P/ÁGUA		UND	30		
51	CURVA 90° 60 MM P/ÁGUA		UND	20		
52	CURVA LONGA 20 MM SOLDÁVEL		UND	60		
53	CURVA LONGA 25 MM SOLDÁVEL		UND	60		
54	CURVA LONGA 32 MM SOLDÁVEL		UND	70		
55	CURVA LONGA 40 MM SOLDÁVEL		UND	15		
56	CURVA LONGA 50 MM SOLDÁVEL		UND	10		
57	CURVA LONGA 60 MM SOLDÁVEL		UND	20		
58	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM		UND	150		
59	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM		UND	20		
60	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 200 MM		UND	5		
61	CURVA LONGA P/EGOTO 90° 100 MM		UND	150		
62	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 150 MM		UND	20		
63	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 200 MM		UND	5		
64	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 40 MM		UND	25		
65	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 50 MM		UND	60		
66	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 75 MM		UND	25		
67	CURVA P/ESGOTO 45° 40 MM		UND	60		
68	CURVA P/ESGOTO 45° 100 MM		UND	80		
69	CURVA P/ESGOTO 45° 150 MM		UND	5		
70	CURVA P/ESGOTO 45° 200 MM		UND	5		
71	CURVA P/ESGOTO 45° 50 MM		UND	40		
72	CURVA P/ESGOTO 45° 75 MM		UND	10		
73	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM		UND	150		
74	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM		UND	10		
75	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 32 MM		UND	10		
76	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 40 MM		UND	10		
77	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 50 MM		UND	5		
78	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 60 MM		UND	5		
79	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/40 MM		UND	15		
80	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM		UND	25		
81	JOELHO 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM		UND	100		
82	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2''		UND	10		
83	JOELHO GALVANIZADO 1.1/4''		UND	50		
84	JOELHO GALVANIZADO 1''		UND	50		
85	JOELHO GALVANIZADO 2''		UND	50		
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM		UND	150		
87	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM		UND	150		
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM		UND	100		
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM		UND	60		
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM		UND	30		
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM		UND	10		
92	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 20 MM		UND	100		
93	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 25 MM		UND	100		
94	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 32 MM		UND	30		
95	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 40 MM		UND	20		
96	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 50 MM		UND	10		
97	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 60 MM		UND	5		
98	LUVA DE CORRER 20 MM		UND	100		
99	LUVA DE CORRER 25 MM		UND	100		
100	LUVA DE CORRER 32 MM		UND	100		
101	LUVA DE CORRER 40 MM		UND	60		
102	LUVA DE CORRER 50 MM		UND	50		
103	LUVA DE CORRER 60 MM		UND	30		
104	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 100 MM		UND	100		
105	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 40 MM		UND	15		

106	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 50 MM	UND	20		
107	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 75 MM	UND	5		
108	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UND	60		
109	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	60		
110	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM	UND	20		
111	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UND	20		
112	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	15		
113	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 MM	UND	20		
114	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	20		
115	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	20		
116	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UND	15		
117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM X 20MM	UND	40		
118	LUVA LR SOLDÁVE 20 MM	UND	70		
119	LUVA LR SOLDÁVE 25 MM	UND	70		
120	LUVA LR SOLDÁVE 32 MM	UND	40		
121	LUVA LR SOLDÁVE 40 MM	UND	20		
122	LUVA LR SOLDÁVE 50 MM	UND	10		
123	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	UND	10		
124	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 20 MM	UND	20		
125	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 25 MM	UND	40		
126	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 32 MM	UND	50		
127	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 40 MM	UND	20		
128	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 50 MM	UND	20		
129	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 60 MM	UND	10		
130	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100		
131	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
132	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	70		
133	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	20		
134	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	10		
135	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	5		
136	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2''	UND	20		
137	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	25		
138	NIPLE GALVANIZADO 1''	UND	25		
139	NIPLE GALVANIZADO 2''	UND	25		
140	NIPLE GALVANIZADO 3/4''	UND	10		
141	TEE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	5		
142	TEE GALVANIZADO 1''	UND	5		
143	TEE GALVANIZADO 2''	UND	5		
144	TEE GALVANIZADO 3/4''	UND	2		
145	TEE P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM	UND	20		
146	TEE P/ESGOTO 40 MM	UND	50		
147	TEE P/ESGOTO 50 MM	UND	60		
148	TEE P/ESGOTO 75 MM	UND	10		
149	TEE P/ESGOTO 100 MM	UND	100		
150	TEE P/ESGOTO 150 MM	UND	10		
151	TEE PVC C/ROSCA 20 MM	UND	60		
152	TEE PVC C/ROSCA 25 MM	UND	80		
153	TEE PVC C/ROSCA 32 MM	UND	30		
154	TEE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100		
155	TEE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
156	TEE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	60		
157	TEE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	60		
158	TEE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	40		
159	TEE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20		
160	UNIÃO ROSCÁVEL 20 MM	UND	20		
161	UNIÃO ROSCÁVEL 25 MM	UND	20		
162	UNIÃO ROSCÁVEL 32 MM	UND	20		
163	UNIÃO ROSCÁVEL 40 MM	UND	20		
164	UNIÃO ROSCÁVEL 50 MM	UND	10		
165	UNIÃO ROSCÁVEL 60 MM	UND	10		
166	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4''	UND	20		
167	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2''	UND	15		
168	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1''	UND	20		
169	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4''	UND	20		
170	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 20 MM	UND	20		
171	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 25 MM	UND	20		
172	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 32 MM	UND	15		
173	VÁLVULA DE METAL P/DESCARGA 1.1/4	UND	30		
174	VÁLVULA DE METAL P/PIA SAIDA 40 MM	UND	25		
175	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 40 MM	UND	10		
176	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 50 MM	UND	6		

177	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORINZONTAL PVC 100 MM		UND	20		
178	Y P/ESGOTO 100 MM		UND	10		
179	Y P/ESGOTO 150 MM		UND	5		
180	Y P/ESGOTO 40 MM		UND	10		
181	Y P/ESGOTO 50 MM		UND	15		
182	Y P/ESGOTO 75 MM		UND	5		
183	Y P/ESGOTO VINILFORT 100 MM		UND	5		

2 - LOTE 2 - TUBOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 100 MM		UND	100		
2	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 150 MM		UND	30		
3	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 200 MM		UND	10		
4	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 20 MM		UND	80		
5	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 25 MM		UND	80		
6	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 32 MM		UND	50		
7	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 40 MM		UND	30		
8	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 50 MM		UND	20		
9	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 60 MM		UND	10		
10	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/2''		UND	10		
11	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/4''		UND	30		
12	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1''		UND	30		
13	TUBO PVC P/ESGOTO 100 MM		UND	300		
14	TUBO PVC P/ESGOTO 150 MM		UND	10		
15	TUBO PVC P/ESGOTO 200 MM		UND	10		
16	TUBO PVC P/ESGOTO 300 MM		UND	10		
17	TUBO PVC P/ESGOTO 40 MM		UND	20		
18	TUBO PVC P/ESGOTO 50 MM		UND	25		
19	TUBO PVC P/ESGOTO 75 MM		UND	10		

3 - LOTE 3 - ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PVC 1 LITRO		UND	10		
2	ADESIVO PVC 175 G		UND	30		
3	ADESIVO PVC 75 G		UND	60		
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBO DE ESGOTO		UND	70		
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA		UND	40		
6	CAIXA DE DESCARGA PVC EXTERNA		UND	30		
7	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO COM REGISTRO		UND	10		
8	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO SEM REGISTRO		UND	10		
9	DUCHA HIGIÊNICA		UND	30		
10	ENGATE FLEXÍVEL PVC 100 CM		UND	30		
11	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM		UND	50		
12	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM		UND	40		
13	ESPUDE P/VASO SANITARIO		UND	40		
14	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT		UND	70		
15	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM		UND	20		
16	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM REDONDA		UND	20		
17	GRELHA P/RALO PVC 20 MM X 20 MM		UND	20		
18	MANGUEIRA DE JARDIM C/20 METROS		UND	6		
19	MANGUEIRA P/GÁS CONVENCIONAL		Metro	50		
20	MANGUEIRA TIPO INDUSTRIAL P/GÁS		UND	20		
21	PARAFUSO LATÃO DE 10 MM		UND	30		
22	PARAFUSO LATÃO DE 12 MM		UND	30		
23	RALO SIFONADO QUADRADO 100X50 MM		UND	30		
24	RALO SIFONADO QUADRADO 10CMX10CM SAIDA P/40 MM		UND	10		
25	RALO SIFONADO QUADRADO 15CMX15CM SAIDA P/50 MM		UND	30		
26	RALO SIFONADO QUADRADO 20CMX20CM SAIDA P/50 MM		UND	30		
27	REPARO COMPLETO P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		UND	30		
28	SELIM C/TRAVA ESGOTO DN150 X DN100 90 PAREDE LISA		UND	20		
29	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UND	60		
30	SIFÃO SANFONADO TRIPLO		UND	20		
31	SIFÃO UNIVERSAL		UND	80		
32	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/2''		UND	3		
33	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/4''		UND	3		
34	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1''		UND	3		
35	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 3/4''		UND	3		

4 - LOTE 4 - CAIXA D'ÁGUA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3.000 LITROS		UND	8		

2	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS		UND	10		
3	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS		UND	15		
4	CAIXA D`ÁGUA TANQUE POLIETILENO AZUL 10.000 LITROS		UND	8		
5	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 2.000 LITROS		UND	10		
6	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500 LITROS		UND	10		
7	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS		UND	5		
8	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS		UND	5		
9	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS		UND	3		
10	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS		UND	5		
11	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS		UND	10		

5 - LOTE 5 - REGISTROS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM		UND	15		
2	REGISTRO DE ESFERA METAL 25 MM		UND	20		
3	REGISTRO DE ESFERA METAL 32 MM		UND	10		
4	REGISTRO DE ESFERA METAL 40 MM		UND	5		
5	REGISTRO DE ESFERA METAL 50 MM		UND	5		
6	REGISTRO DE ESFERA METAL 60 MM		UND	5		
7	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20 MM		UND	40		
8	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM		UND	80		
9	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM		UND	50		
10	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM		UND	15		
11	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM		UND	25		
12	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM		UND	15		
13	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 20 MM		UND	20		
14	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 25 MM		UND	30		
15	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 32 MM		UND	5		
16	REGISTRO GAVETA 20 MM		UND	15		
17	REGISTRO GAVETA 25 MM		UND	30		
18	REGISTRO GAVETA 32 MM		UND	15		
19	REGISTRO GAVETA 40 MM		UND	5		
20	REGISTRO GAVETA 50 MM		UND	5		
21	REGISTRO GAVETA 60 MM		UND	5		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2024**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57.**

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00016/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241126PE00016

**CONTRATO N°: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00016/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO - 02.001.04.122.2000.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.003 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - 02.003.20.606.2000.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.012 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - 02.012.27.812.2000.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.015.08.243.2000.3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica na aquisição parcelada de material hidráulico destinado a atender as necessidades da Administração Municipal, inclusive o FMS, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - LOTE 1 - CONEXÃO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	ADAPTADOR ROSCÁVEL 32 MM	UND	40	
ETP 2	ADAPTADOR ROSCÁVEL 20 MM	UND	50	
ETP 3	ADAPTADOR ROSCÁVEL 25 MM	UND	50	
ETP 4	ADAPTADOR ROSCÁVEL 40 MM	UND	20	
ETP 5	ADAPTADOR ROSCÁVEL 50 MM	UND	10	
ETP 6	ADAPTADOR ROSCÁVEL 60 MM	UND	8	
ETP 7	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND	30	
ETP 8	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UND	30	
ETP 9	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UND	30	
ETP 10	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UND	40	
ETP 11	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND	15	
ETP 12	ADAPTADOR FLANGE 60 MM	UND	10	
ETP 13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25MM X 20MM	UND	30	
ETP 14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32MM X 25MM	UND	30	
ETP 15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40MM X 32MM	UND	30	

ETP 16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50MM X 40MM	UND	30
ETP 17	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60MM X 50MM	UND	30
ETP 18	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/2'' X 1.1/4''	UND	25
ETP 19	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 1''	UND	40
ETP 20	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1.1/4'' X 3/4''	UND	35
ETP 21	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	60
ETP 22	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UND	70
ETP 23	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM	UND	35
ETP 24	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	40
ETP 25	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 MM	UND	35
ETP 26	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	30
ETP 27	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	30
ETP 28	BUCHA LONGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UND	30
ETP 29	BUCHA LONNGA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UND	30
ETP 30	CAP C/ROSCA 20 MM	UND	30
ETP 31	CAP C/ROSCA 25 MM	UND	30
ETP 32	CAP C/ROSCA 32 MM	UND	10
ETP 33	CAP C/ROSCA 40 MM	UND	10
ETP 34	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	30
ETP 35	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	30
ETP 36	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
ETP 37	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10
ETP 38	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
ETP 39	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
ETP 40	CURVA 45° 20 MM P/ÁGUA	UND	60
ETP 41	CURVA 45° 25 MM P/ÁGUA	UND	60
ETP 42	CURVA 45° 32 MM P/ÁGUA	UND	70
ETP 43	CURVA 45° 40 MM P/ÁGUA	UND	15
ETP 44	CURVA 45° 50 MM P/ÁGUA	UND	10
ETP 45	CURVA 45° 60 MM P/ÁGUA	UND	10
ETP 46	CURVA 90° 20 MM P/ÁGUA	UND	120
ETP 47	CURVA 90° 25 MM P/ÁGUA	UND	120
ETP 48	CURVA 90° 32 MM P/ÁGUA	UND	80
ETP 49	CURVA 90° 40 MM P/ÁGUA	UND	50
ETP 50	CURVA 90° 50 MM P/ÁGUA	UND	30
ETP 51	CURVA 90° 60 MM P/ÁGUA	UND	20
ETP 52	CURVA LONGA 20 MM SOLDÁVEL	UND	60
ETP 53	CURVA LONGA 25 MM SOLDÁVEL	UND	60
ETP 54	CURVA LONGA 32 MM SOLDÁVEL	UND	70
ETP 55	CURVA LONGA 40 MM SOLDÁVEL	UND	15
ETP 56	CURVA LONGA 50 MM SOLDÁVEL	UND	10
ETP 57	CURVA LONGA 60 MM SOLDÁVEL	UND	20
ETP 58	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	150
ETP 59	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	20
ETP 60	CURVA LONGA 90° P/ESGOTO VINILFORT 200 MM	UND	5
ETP 61	CURVA LONGA P/EGOTO 90° 100 MM	UND	150
ETP 62	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 150 MM	UND	20
ETP 63	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 200 MM	UND	5
ETP 64	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 40 MM	UND	25
ETP 65	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 50 MM	UND	60
ETP 66	CURVA LONGA P/ESGOTO 90° 75 MM	UND	25
ETP 67	CURVA P/ESGOTO 45° 40 MM	UND	60
ETP 68	CURVA P/ESGOTO 45° 100 MM	UND	80
ETP 69	CURVA P/ESGOTO 45° 150 MM	UND	5
ETP 70	CURVA P/ESGOTO 45° 200 MM	UND	5
ETP 71	CURVA P/ESGOTO 45° 50 MM	UND	40
ETP 72	CURVA P/ESGOTO 45° 75 MM	UND	10
ETP 73	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	150
ETP 74	JOELHO 45° P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	10
ETP 75	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 32 MM	UND	10
ETP 76	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 40 MM	UND	10
ETP 77	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 50 MM	UND	5
ETP 78	JOELHO 90° C/ROSCA (DUPLA) 60 MM	UND	5
ETP 79	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/40 MM	UND	15
ETP 80	JOELHO 90° P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM	UND	25
ETP 81	JOELHO 90° P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	100
ETP 82	JOELHO GALVANIZADO 1.1/2''	UND	10
ETP 83	JOELHO GALVANIZADO 1.1/4''	UND	50
ETP 84	JOELHO GALVANIZADO 1''	UND	50
ETP 85	JOELHO GALVANIZADO 2''	UND	50
ETP 86	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	150
ETP 87	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	150
ETP 88	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	100
ETP 89	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	60
ETP 90	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	30
ETP 91	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
ETP 92	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 20 MM	UND	100

ETP 93	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 25 MM	UND	100
ETP 94	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 32 MM	UND	30
ETP 95	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 40 MM	UND	20
ETP 96	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 50 MM	UND	10
ETP 97	JOELHO SOLDÁVEL C/ROSCA 60 MM	UND	5
ETP 98	LUVA DE CORRER 20 MM	UND	100
ETP 99	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	100
ETP 100	LUVA DE CORRER 32 MM	UND	100
ETP 101	LUVA DE CORRER 40 MM	UND	60
ETP 102	LUVA DE CORRER 50 MM	UND	50
ETP 103	LUVA DE CORRER 60 MM	UND	30
ETP 104	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 100 MM	UND	100
ETP 105	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 40 MM	UND	15
ETP 106	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 50 MM	UND	20
ETP 107	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 75 MM	UND	5
ETP 108	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 20MM	UND	60
ETP 109	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	60
ETP 110	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 20MM	UND	20
ETP 111	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 25MM	UND	20
ETP 112	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	15
ETP 113	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20 MM	UND	20
ETP 114	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	20
ETP 115	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	20
ETP 116	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	UND	15
ETP 117	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM X 20MM	UND	40
ETP 118	LUVA LR SOLDÁVEL 20 MM	UND	70
ETP 119	LUVA LR SOLDÁVEL 25 MM	UND	70
ETP 120	LUVA LR SOLDÁVEL 32 MM	UND	40
ETP 121	LUVA LR SOLDÁVEL 40 MM	UND	20
ETP 122	LUVA LR SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
ETP 123	LUVA LR SOLDÁVEL 60 MM	UND	10
ETP 124	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 20 MM	UND	20
ETP 125	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 25 MM	UND	40
ETP 126	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 32 MM	UND	50
ETP 127	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 40 MM	UND	20
ETP 128	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 50 MM	UND	20
ETP 129	LUVA ROSCAVEL BRANCA NYLON 60 MM	UND	10
ETP 130	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
ETP 131	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
ETP 132	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	70
ETP 133	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	20
ETP 134	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	10
ETP 135	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	5
ETP 136	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2''	UND	20
ETP 137	NIPLE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	25
ETP 138	NIPLE GALVANIZADO 1''	UND	25
ETP 139	NIPLE GALVANIZADO 2''	UND	25
ETP 140	NIPLE GALVANIZADO 3/4''	UND	10
ETP 141	TEE GALVANIZADO 1.1/4''	UND	5
ETP 142	TEE GALVANIZADO 1''	UND	5
ETP 143	TEE GALVANIZADO 2''	UND	5
ETP 144	TEE GALVANIZADO 3/4''	UND	2
ETP 145	TEE P/ESGOTO 100 MM COM VISITA P/50 MM	UND	20
ETP 146	TEE P/ESGOTO 40 MM	UND	50
ETP 147	TEE P/ESGOTO 50 MM	UND	60
ETP 148	TEE P/ESGOTO 75 MM	UND	10
ETP 149	TEE P/ESGOTO 100 MM	UND	100
ETP 150	TEE P/ESGOTO 150 MM	UND	10
ETP 151	TEE PVC C/ROSCA 20 MM	UND	60
ETP 152	TEE PVC C/ROSCA 25 MM	UND	80
ETP 153	TEE PVC C/ROSCA 32 MM	UND	30
ETP 154	TEE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100
ETP 155	TEE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
ETP 156	TEE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	60
ETP 157	TEE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	60
ETP 158	TEE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	40
ETP 159	TEE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
ETP 160	UNIÃO ROSCÁVEL 20 MM	UND	20
ETP 161	UNIÃO ROSCÁVEL 25 MM	UND	20
ETP 162	UNIÃO ROSCÁVEL 32 MM	UND	20
ETP 163	UNIÃO ROSCÁVEL 40 MM	UND	20
ETP 164	UNIÃO ROSCÁVEL 50 MM	UND	10
ETP 165	UNIÃO ROSCÁVEL 60 MM	UND	10
ETP 166	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4''	UND	20
ETP 167	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2''	UND	15
ETP 168	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 1''	UND	20
ETP 169	UNIÃO ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4''	UND	20



ETP 170	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 20 MM	UND	20
ETP 171	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 25 MM	UND	20
ETP 172	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 32 MM	UND	15
ETP 173	VÁLVULA DE METAL P/DESCARGA 1.1/4	UND	30
ETP 174	VÁLVULA DE METAL P/PIA SAIDA 40 MM	UND	25
ETP 175	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 40 MM	UND	10
ETP 176	VÁLVULA DE RETENÇÃO ESFERA METÁLICA DE 50 MM	UND	6
ETP 177	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORINZONTAL PVC 100 MM	UND	20
ETP 178	Y P/ESGOTO 100 MM	UND	10
ETP 179	Y P/ESGOTO 150 MM	UND	5
ETP 180	Y P/ESGOTO 40 MM	UND	10
ETP 181	Y P/ESGOTO 50 MM	UND	15
ETP 182	Y P/ESGOTO 75 MM	UND	5
ETP 183	Y P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	5

2 - LOTE 2 - TUBOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 100 MM	UND	100
ETP 2	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 150 MM	UND	30
ETP 3	TUBO P/ESGOTO VINILFORT 200 MM	UND	10
ETP 4	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 20 MM	UND	80
ETP 5	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 25 MM	UND	80
ETP 6	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 32 MM	UND	50
ETP 7	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 40 MM	UND	30
ETP 8	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 50 MM	UND	20
ETP 9	TUBO PARA ÁGUA DE 6 METROS 60 MM	UND	10
ETP 10	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/2''	UND	10
ETP 11	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1.1/4''	UND	30
ETP 12	TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL P/POÇO 1''	UND	30
ETP 13	TUBO PVC P/ESGOTO 100 MM	UND	300
ETP 14	TUBO PVC P/ESGOTO 150 MM	UND	10
ETP 15	TUBO PVC P/ESGOTO 200 MM	UND	10
ETP 16	TUBO PVC P/ESGOTO 300 MM	UND	10
ETP 17	TUBO PVC P/ESGOTO 40 MM	UND	20
ETP 18	TUBO PVC P/ESGOTO 50 MM	UND	25
ETP 19	TUBO PVC P/ESGOTO 75 MM	UND	10

3 - LOTE 3 - ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADESIVO PVC 1 LITRO	UND	10
ETP 2	ADESIVO PVC 175 G	UND	30
ETP 3	ADESIVO PVC 75 G	UND	60
ETP 4	ANEL DE VEDAÇÃO P/TUBO DE ESGOTO	UND	70
ETP 5	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA	UND	40
ETP 6	CAIXA DE DESCARGA PVC EXTERNA	UND	30
ETP 7	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO COM REGISTRO	UND	10
ETP 8	DUCHA FRIA PLASTICO BRAÇO SEM REGISTRO	UND	10
ETP 9	DUCHA HIGIÊNICA	UND	30
ETP 10	ENGATE FLEXÍVEL PVC 100 CM	UND	30
ETP 11	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM	UND	50
ETP 12	ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM	UND	40
ETP 13	ESPUDE P/VASO SANITARIO	UND	40
ETP 14	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 MT	UND	70
ETP 15	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM	UND	20
ETP 16	GRELHA P/RALO PVC 10 MM X 10 MM REDONDA	UND	20
ETP 17	GRELHA P/RALO PVC 20 MM X 20 MM	UND	20
ETP 18	MANGUEIRA DE JARDIM C/20 METROS	UND	6
ETP 19	MANGUEIRA P/GÁS CONVENCIONAL	Metro	50
ETP 20	MANGUEIRA TIPO INDUSTRIAL P/GÁS	UND	20
ETP 21	PARAFUSO LATÃO DE 10 MM	UND	30
ETP 22	PARAFUSO LATÃO DE 12 MM	UND	30
ETP 23	RALO SIFONADO QUADRADO 100X50 MM	UND	30
ETP 24	RALO SIFONADO QUADRADO 10CMX10CM SAIDA P/40 MM	UND	10
ETP 25	RALO SIFONADO QUADRADO 15CMX15CM SAIDA P/50 MM	UND	30
ETP 26	RALO SIFONADO QUADRADO 20CMX20CM SAIDA P/50 MM	UND	30
ETP 27	REPARO COMPLETO P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30
ETP 28	SELIM C/TRAVA ESGOTO DN150 X DN100 90 PAREDE LISA	UND	20
ETP 29	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	60
ETP 30	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	UND	20
ETP 31	SIFÃO UNIVERSAL	UND	80
ETP 32	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/2''	UND	3
ETP 33	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1.1/4''	UND	3
ETP 34	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 1''	UND	3
ETP 35	TAMPA DE POÇO ARTESIANO 3/4''	UND	3

4 - LOTE 4 - CAIXA D'ÁGUA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
--------	-------------------	---------	------------

ETP 1	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 3.000 LITROS	UND	8
ETP 2	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS	UND	10
ETP 3	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS	UND	15
ETP 4	CAIXA D'ÁGUA TANQUE POLIETILENO AZUL 10.000 LITROS	UND	8
ETP 5	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 2.000 LITROS	UND	10
ETP 6	CAIXA D`ÁGUA FIBRA 500 LITROS	UND	10
ETP 7	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UND	5
ETP 8	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS	UND	5
ETP 9	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 3.000 LITROS	UND	3
ETP 10	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 5.000 LITROS	UND	5
ETP 11	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UND	10

5 - LOTE 5 - REGISTROS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	UND	15
ETP 2	REGISTRO DE ESFERA METAL 25 MM	UND	20
ETP 3	REGISTRO DE ESFERA METAL 32 MM	UND	10
ETP 4	REGISTRO DE ESFERA METAL 40 MM	UND	5
ETP 5	REGISTRO DE ESFERA METAL 50 MM	UND	5
ETP 6	REGISTRO DE ESFERA METAL 60 MM	UND	5
ETP 7	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UND	40
ETP 8	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UND	80
ETP 9	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UND	50
ETP 10	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UND	15
ETP 11	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	UND	25
ETP 12	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	UND	15
ETP 13	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 20 MM	UND	20
ETP 14	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 25 MM	UND	30
ETP 15	REGISTRO DE PRESSÃO ESFERA METÁLICA 32 MM	UND	5
ETP 16	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND	15
ETP 17	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND	30
ETP 18	REGISTRO GAVETA 32 MM	UND	15
ETP 19	REGISTRO GAVETA 40 MM	UND	5
ETP 20	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND	5
ETP 21	REGISTRO GAVETA 60 MM	UND	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente. Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades diárias da administração, inclusive o FMS, com direito a 50% do quantitativo da PMJS. A demanda total é para atendimento das necessidades da Administração nos exercícios de 2025 e 2026, visto que o certame será para registro de preços, com a pretensão de prorrogação de validade da ARP.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em

decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, 25 de Novembro de 2024.

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário